

~~MEMORIA~~ PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGANICA Nº

PELO 34 /2015

**Dispõe sobre a Procuradoria-Geral do Tribunal de Contas do Distrito Federal, acrescentando artigo e revogando o § 2º do art. 111 da Lei Orgânica do Distrito Federal.**

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda ao texto da referida Lei:

**Art. 1º** Fica incluído na Subseção II da Seção VI do Capítulo II do Título III da Lei Orgânica do Distrito Federal, com a seguinte redação:

**"Art. 84-A.** O Tribunal de Contas do Distrito Federal será representado por seu Presidente e, judicialmente, por sua Procuradoria-Geral.

§ 1º São funções institucionais da Procuradoria-Geral do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em seu âmbito:

I – representar o Tribunal judicialmente;

II – promover a defesa do Tribunal, requerendo a qualquer órgão, entidade ou tribunal as medidas de interesse da Justiça, da Administração e do Erário;

III – promover a uniformização da jurisprudência administrativa e a compilação da legislação de interesse do Tribunal.

§ 2º O ingresso no cargo de Procurador do Tribunal de Contas do Distrito Federal far-se-á mediante concurso público de provas e títulos.

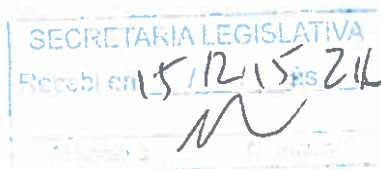
§ 3º Lei de iniciativa do Tribunal disporá sobre a criação dos cargos e a estrutura da sua Procuradoria-Geral.

§ 4º O Tribunal de Contas disporá sobre a organização e o funcionamento da sua Procuradoria-Geral."

**Art. 2º.** Fica revogado o § 2º do art. 111 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

**Art. 3º.** Até que seja instalada a Procuradoria do Tribunal, caberá à Procuradoria-Geral do Distrito Federal a representação judicial e extrajudicial do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Setor de Protocolo Legislativo  
PELO Nº 34 2015  
Folha Nº 01 FB

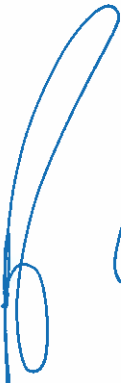


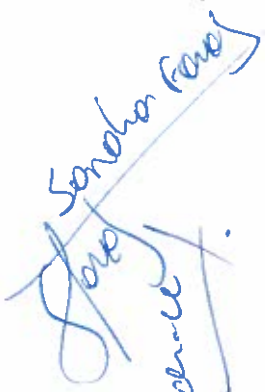
**Art. 4º** Esta Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal entra em vigor na data da sua publicação.

  
WELLINGTON LUIZ

  
Celina de Azevedo

  
Ricardo Leite

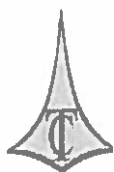
  
Antonio Araújo

  
Senechal Farias

  
Renato J. de Azevedo

  
RAFAEL PRUDENTE

  
Julio Cesar



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Ofício nº 316/2015-P/AA

Brasília-DF, 15 de dezembro de 2015.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encarecer da legitimidade dessa Augusta Casa de Leis, no sentido de que seja apresentada proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal com o objetivo de criar a Procuradoria-Geral deste Tribunal de Contas, a exemplo da iniciativa objeto da Emenda nº 9 de 1996.

A natureza do *múnus* atribuído pela Constituição a este Tribunal impõe que se institua sua própria Procuradoria-Geral, com atribuições de representá-lo judicialmente sempre que necessário, bem como prestar consultoria e supervisionar os serviços de assessoramento jurídico, a exemplo do que fez a Câmara Legislativa do Distrito Federal que, por enfrentar semelhantes dificuldades de representação judicial, se viu obrigada a criar a sua própria Procuradoria-Geral, o que se deu na forma da Emenda nº 9/96, anteriormente mencionada.

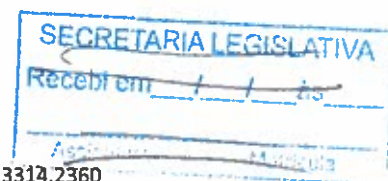
Assim, em cumprimento ao decidido pelo Plenário deste Tribunal de Contas, encaminho a minuta de sugestão de emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal que acresce artigo e revoga o § 2º do art. 113, nos termos do disposto nos arts. 71 e 84, item IV, da mesma Lei Orgânica do Distrito Federal.

Respeitosamente

  
**RENATO RAINHA**  
Presidente

À Excelentíssima Senhora  
**Deputada CELINA LEÃO**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF  
Nesta

Tribunal de Contas do Distrito Federal – Gabinete da Presidência – Fone: (61) 3314.2360  
Palácio Costa e Silva – 2º andar – Praça do Buriti – Brasília-DF CEP: 70.075-901



Setor de Protocolo Legislativo  
PELO N° 34 / 2015  
Folha N° 03 Fb



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**L I D O**  
Em. 15/12/15  
Secretaria Legislativa

**MENSAGEM Nº 02/2015**

Brasília (DF), 15 de dezembro de 2015.

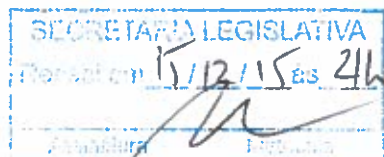
Excelentíssima Senhora Presidente

Da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, em cumprimento ao decidido pelo Plenário deste Tribunal de Contas, para encaminhar em anexo minuta de Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal, a fim de acrescentar o artigo 84-A, revogar o § 2º do art. 111 da Lei Orgânica do Distrito Federal e estabelecer regra transitória, objetivando criar a Procuradoria-Geral deste Tribunal.

Sirvo-me desta oportunidade para apresentar a vossa Excelência e a seus ilustres pares, protestos de meu elevado apreço e consideração.

  
**RENATO RAINHA**  
Presidente



À Excelentíssima Senhora  
**Deputada CELINA LEÃO**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Setor de Protocolo Legislativo  
PELO Nº 34 / 2015  
Folha Nº 04 FB

**Assunto:** Distribuição da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 34/15** que “dispõe sobre a Procuradoria-Geral do Tribunal de Contas do Distrito Federal, acrescentando artigo e revogando o § 2º do art. 111 da Lei Orgânica do Distrito Federal”.

**Autoria:** Vários Deputados

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares.

Solicito que o Projeto seja encaminhado à Secretaria Legislativa para inclusão em Ordem do Dia, informando que a matéria tramitará, em análise de admissibilidade, na **CCJ** (RICL, art. 63, I) e, em análise de mérito na **Comissão Especial** de que trata o art. 210, § 2º do Regimento Interno da CLDF.

Em 17/12/15



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo  
PELO Nº 34 / 2015  
Folha Nº 05 FB